



Ministério da Agricultura
e Ambiente

Direcção Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária
Direcção Serviço da Agricultura e Protecção Vegetal

Relatório de Avaliação das Propostas do Concurso Público por lotes CPL N°3_UGA-MAA/2023 –Fornecimento de Pesticidas

A Comissão de Avaliação:

Celestino Gomes Mendes Tavares – Presidente

Paula Cristina Mendes – 1.º Vogal

Laodice Pinto – 2.º Vogal

Praia, aos 24 de abril de 2023



INDICE

Sumário

1. Enquadramento	4
2. Dados de base	4
3. Análise de Conformidade dos Documentos das Propostas	6
4. Resultado Global da Avaliação das Propostas Financeiras	15
5. Conclusões	16

Rudes

Pinto

D



Lista dos Quadros

Quadro 1: Materiais/equipamentos objetos do concurso público

Quadro 2: Avaliação da conformidade técnica da empresa HABQquímica

Quadro 3: Avaliação da capacidade financeira da empresa HABQquímica

Quadro 4: Avaliação documental da empresa HABQquímica

Quadro 5: Proposta financeira da empresa HABQquímica

Quadro 6: Avaliação da conformidade técnica da empresa CV COMMUNITY SERVICES

Quadro 7: Avaliação da capacidade financeira da empresa CV COMMUNITY SERVICES

Quadro 8: Avaliação documental da empresa CV COMMUNITY SERVICES

Quadro 9: Proposta financeira da empresa CV COMMUNITY SERVICES

Quadro 10: Avaliação da conformidade técnica da empresa EMPROFAC

Quadro 11: Avaliação da capacidade financeira da empresa EMPROFAC

Quadro 12: Avaliação documental da empresa EMPROFAC

Quadro 13: Proposta financeira da empresa EMPROFAC

Quadro 14: Proposta financeira mais vantajosa por lote

Rudes

Pinto

D



1. Enquadramento

Através de um concurso público com anúncio em dois dos principais jornais do País (A Nação e Expresso das Ilhas), foi solicitado às empresas interessadas a apresentação de propostas Técnica-Financeira, para fornecimento à Direção Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária (DGASP) Pesticidas biológicos destinados à Campanha Fitossanitária 2023/2024.

A comissão de avaliação das propostas, foi constituída pelos seguintes quadros, todos da DGASP:

- **Celestino G. M. Tavares**
- **Paula Cristina Mendes**
- **Laodice Pinto**

2. Dados de Base:

- Concurso: CPL Nº3_UGA-MAA/2023
- Data do lançamento do concurso: 23/03/2023
- Período para submissão das propostas: 19/04/2023 até 16 horas
- Data da abertura das propostas: 20/04/2023 às 10:00 horas
- Número de concorrentes: Três (3)
- Nome dos concorrentes: HABQuímica, CV Community Services e EMPROFAC
- Produtos objeto do concurso: ver o quadro 1.



Quadro 1: Pesticidas biológicos objetos do concurso público

Pesticidas:					
Lote	Nome comercial	Especificação técnica	Unidade	Qde	Obs
1	Novacrid	Acridicida biológico à base do esporo do fungo <i>Metarhizium acridum</i> ; Formulação "concentrado técnico" TC (esporos secos); Embalagem de 1 (um) Kg ou menos; Ano de produção 2022; Prazo de validade e condições de armazenamento devem ser facultados na proposta financeira e constar nas embalagens e sobre as etiquetas	Kg	20	
2	BIO K 16	Inseticida biológico à base da bactéria <i>Bacillus thuringiensis</i> var <i>Kustaki</i> ; Formulação em pó molhável (WP); Concentração de 16000 U.I./mg (3,2 % p/p) Embalagem de 1 (um) Kg ou menos; Data de produção 2022; Prazo de validade e condições de armazenamento devem ser facultados na proposta financeira e constar nas embalagens e etiquetas	Kg	500	
	RAPAX AS	Inseticida biológico à base da bactéria <i>Bacillus thuringiensis</i> var <i>kurstaki</i> estirpe EG 2348; Formulação: suspensão concentrada (SC); Concentração de 24.000 U.I./mg; Embalagem de 1 (um) litro ou menos; Data de produção: ano de 2022; Prazo de validade e condições de armazenamento devem ser facultados na proposta financeira e constar nas embalagens e etiquetas	L	500	
	TUREX	Inseticida biológico à base da bactéria <i>Bacillus thuringiensis</i> var <i>Aizawai</i> estirpe GC - 91; Formulação em pó molhável (WP); Concentração de 25000 U.I./mg (3,8 %) Embalagem de 1 (um) Kg ou menos; Data de produção: 2022; Prazo de validade e condições de armazenamento devem ser facultados na proposta financeira e constar nas embalagens e etiquetas	Kg	500	
	CRYSTAL	Inseticida biológico à base da bactéria <i>Bacillus thuringiensis</i> subsp. <i>Thoworthy</i> isolado 344 (1,5%); Formulação em Suspensão concentrada (SC); Concentração de $1 \cdot 10^9$ UFC/ml (15 g/l) Embalagem de 5 (cinco) L ou menos; Data de produção: 2022; Prazo de validade e condições de armazenamento devem ser facultados na proposta financeira e constar nas embalagens e etiquetas	L	500	
3	Baculonat SF	Inseticida, cuja matéria ativa (m.a.) é Multiple Nucleopolyhedrovirus de <i>Spodoptera frugiperda</i> (SfMNPV), com a concentração de 6,3 g de m.a. por quilograma, formulado em pó molhável (WP) para controlo de lagarta-do-cartucho do milho; Embalagem: Saco Filme plástico laminado com revestimento em alumínio de, no máximo, 5 Kg cada, com rótulo contendo informações sobre identificação do produto, finalidades, condições de utilização e precauções toxicológicas, ecotoxicológicas, data de produção e data de validade.	Kg	200	



3. Análise de Conformidade dos Documentos das Propostas

A equipa da avaliação procedeu à análise e avaliação da conformidade das três propostas nos seguintes aspetos:

- Avaliação da conformidade técnica;
- Avaliação da capacidade financeira;
- Avaliação documental e
- Proposta financeira

As propostas das três empresas foram avaliadas positivamente em relação aos pontos anteriormente citados como se podem constatar nos quadros nº 2 a 9 que se seguem.

QUADRO 2 - AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE TÉCNICA DA EMPRESA HABQUÍMICA

Lotes	Designação	Descrição	Especificações técnicas	Observações	Características Satisfeitas (Sim/ Não)	Forma de Comprovação
1	Novacrid	Acricida biológico à base do esporo do fungo <i>Metarhizium acridum</i>	Formulação "concentrado técnico" TC (esporos secos); Embalagem de 1 (um) Kg ou menos; Ano de produção 2022; Rótulo contendo informações sobre o produto: Identificação: Finalidade: Condições de utilização: Precauções toxicológicas e ecotoxicológicas: Data de produção: Data de validade:	Prazo de validade e condições de armazenamento devem ser facultados na proposta financeira e constar nas embalagens e etiquetas	Sim Sim Sim Sim Sim Sim Sim Sim Sim Sim	Ficha técnica e cópia de rótulo do Produto que mostre claramente as características do produto
2 (a)	RAPAX AS	Inseticida biológico à base da bactéria <i>Bacillus thuringiensis var kurstaki</i> estirpe EG 2348; Formulação: suspensão concentrada (SC)	Formulação: suspensão concentrada (SC); Concentração de 32000 U.I./mg (3,2 % p/p) Embalagem de 1 (um) litro ou menos; Data de produção: ano de 2022; Rótulo contendo informações sobre o produto: Identificação: Finalidade: Condições de utilização: Precauções toxicológicas e ecotoxicológicas: Data de produção: Data de validade:	Prazo de validade e condições de armazenamento devem ser facultados na proposta financeira e constar nas embalagens e etiquetas	Sim Sim Sim Sim Sim Sim Sim Sim Sim	Ficha técnica e cópia de rótulo do Produto que mostre claramente as características do produto
2 (b)	BIO K 16	Inseticida, cuja matéria ativa (m.a.) é Chlorpyrifos-ethyl e com a concentração de 50 g de m.a. por quilograma, formulado em pó para polvilhação (PP) para utilização contra gafanhotos;	Embalagem: vasilhame ou sacos de 20 ou 25 Kg cada Rótulo contendo informações sobre o produto: Identificação Finalidade Condições de utilização Precauções toxicológicas e ecotoxicológicas Data de produção Data de validade	Prazo de validade e condições de armazenamento devem ser facultados na proposta financeira e constar nas embalagens e etiquetas	Sim Sim Sim Sim Sim Sim Sim Sim	Ficha técnica e cópia de rótulo do Produto que mostre claramente as características do produto
3	Baculonat SF	Inseticida biológico à base do vírus "Multiple Nucleopolyhedrovirus de Spodoptera frugiperda (SfMNPV)"	Formulação: Pó molhável (W/P) Concentração de 6,3 g de m.a. por quilograma Embalagem de 1 (um) litro ou menos; Data de produção: ano de 2022; Rótulo contendo informações sobre o produto: Identificação: Finalidade: Condições de utilização: Precauções toxicológicas e ecotoxicológicas: Data de produção: Data de validade:	Prazo de validade e condições de armazenamento devem ser facultados na proposta financeira e constar nas embalagens e etiquetas	Sim Sim Sim Sim Sim Sim Sim Sim Sim	Catálogo Ilustrado do Produto que mostre claramente as características do produto

QUADRO 3 - AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA HABQuímica

Lote	Especificação técnica	Entregue (Sim/ Não)
Todos os Lotes	Pessoa Singular ou Regime REMPE:	
	✓ Declaração(ões) do Imposto Único sobre os Rendimentos (IUR)	
	Pessoa Coletiva:	
	✓ Balanços/ demonstração de resultados da prestação de contas dos 3 (três) últimos exercícios findos ou através dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de 3 (três) anos;	Sim

QUADRO 4 - AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DA EMPRESA HABQuímica

Lote	Especificação técnica	Entregue (Sim/ Não)
Todos os Lotes	Declaração do Concorrente de aceitação do Caderno de Encargos;	Sim
	Declaração de inexistência de impedimentos;	Sim
	Declaração subscrita pelo candidato;	Sim
	Declaração de compromisso subscrita por entidades terceiras, se aplicável;	
	Autorização de importação e comercialização de pesticidas em Cabo Verde	Sim

QUADRO 5 - PROPOSTA FINANCEIRA DA EMPRESA HABQuímica

Nº Lote	Designação do Produto	Tipo de Embalagem	PU	Qde.	TOTAL
1	NOVACRID	Embalagem de 0,5 Kg	87.600,00	20	1.752.000,00
2	RAPAX AS	Embalagem de 1 (um) litro	3.860,00	500	1.930.000,00
2	BIO K 16	Saco de 25 Kg	2.920,00	500	1.460.000,00
3	BACULONAT SF	Embalagem de 1 (um) kg	28.600,00	200	5.720.000,00
TOTAL GLOBAL SEM IVA -->					10.862.000,00

QUADRO 7 - AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA CV COMMUNITY SERVICES

Lote	Especificação técnica	Entregue (Sim/ Não)
Todos os Lotes	Pessoa Singular ou Regime REMPE:	
	✓ Declaração(ões) do Imposto Único sobre os Rendimentos (IUR)	
	Pessoa Coletiva:	
	✓ Balanços/ demonstração de resultados da prestação de contas dos 3 (três) últimos exercícios findos ou através dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de 3 (três) anos;	Sim

QUADRO 8 - AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DA EMPRESA CV COMMUNITY SERVICES

Lote	Especificação técnica	Entregue (Sim/ Não)
Todos os Lotes	Declaração do Concorrente de aceitação do Caderno de Encargos;	Sim
	Declaração de inexistência de impedimentos;	Sim
	Declaração subscrita pelo candidato;	Sim
	Declaração de compromisso subscrita por entidades terceiras, se aplicável;	
	Autorização de importação e comercialização de pesticidas em Cabo Verde	Sim

QUADRO 9 - PROPOSTA FINANCEIRA DA EMPRESA CV COMMUNITY SERVICES

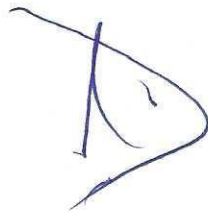
Nº Lote	Designação do Produto	Tipo de Embalagem	PU	Qde.	TOTAL
1	NOVACRID	Embalagem de 0,5 Kg	83.720,00	20	1.674.400,00
2	CRYSTAL	Embalagem de 1 (um) litro	3.210,00	500	1.605.000,00
3	BACULONAT SF	Embalagem de 1 (um) Kg	19.880,00	200	3.976.000,00
TOTAL GLOBAL SEM IVA -->					7.255.400,00


Printo

Quedes

QUADRO 10 - AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE TÉCNICA DA EMPRESA EMPROFAC

Lotes	Designação	Descrição	Especificações técnicas	Observações	Características Satisfeitas (Sim/ Não)	Forma de Comprovação
2	RAPAX AS	Inseticida biológico à base da bactéria <i>Bacillus thuringiensis var kurstaki</i> estirpe EG 2348; Formulação: suspensão concentrada (SC)	Formulação: suspensão concentrada (SC); Concentração de 32000 U.I./mg (3,2 % p/p) Embalagem de 1 (um) litro ou menos; Data de produção: ano de 2022; Rótulo contendo informações sobre o produto: Identificação: Finalidade: Condições de utilização: Precauções toxicológicas e ecotoxicológicas: Data de produção: Data de validade:	Prazo de validade e condições de armazenamento devem ser facultados na proposta financeira e constar nas embalagens e etiquetas	Sim Sim Sim Sim Sim Sim Sim Sim Sim Sim	Ficha técnica e cópia de rótulo do Produto que mostre claramente as características do produto





QUADRO 11 - AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA EMPROFAC

Lote	Especificação técnica	Entregue (Sim/ Não)
Todos os Lotes	Pessoa Singular ou Regime REMPE: ✓ Declaração(ões) do Imposto Único sobre os Rendimentos (IUR)	
	Pessoa Coletiva: ✓ Balanços/ demonstração de resultados da prestação de contas dos 3 (três) últimos exercícios findos ou através dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de 3 (três) anos;	Sim

QUADRO 12 - AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DA EMPRESA EMPROFAC

Lote	Especificação técnica	Entregue (Sim/ Não)
Todos os Lotes	Declaração do Concorrente de aceitação do Caderno de Encargos;	Sim
	Declaração de inexistência de impedimentos;	Sim
	Declaração subscrita pelo candidato;	Sim
	Declaração de compromisso subscrita por entidades terceiras, se aplicável;	
	Autorização de importação e comercialização de pesticidas em Cabo Verde	Sim

QUADRO 13 - PROPOSTA FINANCEIRA DA EMPRESA EMPROFAC

Nº Lote	Designação do Produto	Tipo de Embalagem	PU	Qde.	TOTAL
2	RAPAX AS	Embalagem de 1 (um) litro	5.726,00	500	2.863.000,00
TOTAL GLOBAL SEM IVA -->					2.863.000,00

4. Resultado Global da Avaliação das Propostas Financeiras

O quadro que se segue, ilustra a melhor proposta financeira para cada lote do concurso.

Quadro 14: Proposta financeira mais vantajosa por lote

Pesticidas:						
Lote	Nome comercial	HABQuímica	CV COMMUNITY SERVICE	EMPROFAC	1ª melhor proposta	2ª melhor proposta
1	Novacrid	1.752.000,00	1.674.400,00	-	CV COMMUNITY SERVICES	HABQuímica
2	BIO K 16	1.460.000,00		-	CV COMMUNITY SERVICES (CRYSTAL)	HABQuímica (RAPAX AS)
	RAPAX AS	1.930.000,00		2.863.000,00		
	CRYSTAL		1.605.000,00	-		
3	Baculonat SF	5.720.000,00	3.976.000,00	-	CV COMMUNITY SERVICES	HABQuímica

Para o lote 1, duas empresas apresentaram propostas, a HABQuímica e a CV Community Services.

Para o lote 2, as três empresas apresentaram propostas. a HABQuímica apresentou proposta para dois pesticidas a saber o Bio K 16 e o RAPAX AS, a CV Community Services apresentou um pesticida o CRYSTAL, e a EMPROFAC apresentou um pesticida, o RAPAX AS.

Para o lote 3, só a HABQuímica e a CV Community Services apresentaram propostas.

5. Audiência prévia

Em sede de audiência prévia pronunciaram dois concorrentes, designadamente a Habquímica LDA e a CV Community Service, cujas reclamações seguem em anexo a este relatório

O concorrente Habquímica, Lda, após a notificação do Relatório Preliminar de Avaliação de Propostas endereçou uma missiva à UGA, no dia 03 e maio de 2023, apresentando reclamação da decisão do Júri do Concurso Público Lotes Nº 03/UGA_MAA /2023 (ver anexo 1), solicitando a eliminação do concorrente CV Community Service. As respostas do Júri em relação à reclamação da Habquímica encontram-se no ponto 6.1.

Na sequência da reclamação da HABQuímica, o Júri solicitou esclarecimento à CV Community relativamente à data de início da atividade da mesma e foi comprovada com a declaração do INPS que consta no anexo 2.

O concorrente CV Community Service também endereçou uma missiva à UGA, no dia 30 de abril de 2023 (ver anexo 3), argumentando que o lote 2 foi mal avaliado e que segundo os seus cálculos deveria ser ela a vencedora. As respostas do Júri em relação à reclamação da empresa CV Community Service encontram-se no ponto 6.2.

5.1. Conclusão do Júri em relação à reclamação da HABQuímica

O Júri apresenta aqui o seu posicionamento em relação à reclamação apresentada pela HABQuímica.

Ponto 1.

HABQuímica: No âmbito do concurso publico promovido pelo Ministério de Agricultura e Ambiente, concurso publico por lotes CPL Nº3 UGA-MAAI2023- para fornecimento de pesticidas, a firma HABQUIMICA, concorreu ao respetivo procedimento.

Júri: Concorreram três empresas, a saber: a HABQuímica, a CV Community Service e a EMPROFAC

Ponto 2.

HABQuímica: Nesse concurso de fornecimento de pesticidas biológicos, destinados a campanha fitossanitária 2023/2024, os concorrentes deviam ser avaliados conforme as suas propostas técnicas, financeira e documentos.

Júri: Assim foi as exigências do concurso.

Ponto 3.

HABQuímica: Ao seja, os elementos do Júri, conforme as exigências do programa do concurso e caderno de encargo, deviam avaliar os concorrentes, conforme as suas capacidades técnica, capacidades financeiras e os documentos.

Júri: Assim foram avaliadas as empresas concorrentes como provam a ata e o relatório de avaliação do concurso.

Ponto 4.

HABQuímica: Acontece que após a publicação do relatório preliminar, analisado o dossier do concurso, a firma Habquímica- Comercialização de Materiais Hospitalares, Laboratoriais e P. Químicos, constatou irregularidades nos procedimentos ou seja;

Júri: Os elementos do Júri não viram nenhuma irregularidade.

Ponto 5.

HABQuímica: Da análise da proposta financeira reclamante constatou que a concorrente, CV COMMUNITY, juntou aos autos do processo balancete referente a uma outra empresa BILDA: Vide a proposta financeira entregue pela referida empresa.

Júri: Esta constatação foi feita pela firma HABQuímica no dia da abertura da proposta, a empresa CV COMMUNITY SERVICE informou que foi um lapso e se dispôs a fazer a correção. Esse assunto conta da ata da abertura das propostas, que teve lugar no dia 20 de abril de 2023. As folhas devidamente corrigidas foram enviadas no dia 24 de abril e foram anexadas ao dossier. Pelo o júri não constatou nenhuma irregularidade nesse processo

Ponto 6.

HABQuímica: Nos autos da proposta financeira entregue pela empresa CV COMMUNITY consta que um dos balancetes apresentados pertence a urna outra empresa BILDA e mesmo assim, estranhamente foi aceite a concurso;

Júri: Os membros do Júri, após a explicação dada pela representante da CV COMMUNITY SERVICE, na presença de dois representantes da HABQuímica, os membros do Júri aceitaram a justificação dada.

Ponto 7.

HABQuímica: O que consideramos um erro grave.

Júri: Não foi o entendimento dos membros do Júri

Ponto 8.

HABQuímica: Por outro lado, de acordo com as informações recolhidas pela reclamante, foi constatado que empresa CV Community não tem a situação em regularizada com o INPS, não declarou ter iniciado a atividade, não tem funcionários inscritos e nem efetua descontos legais.

Júri: A empresa CV Community apresentou uma declaração de inexistência de impedimentos, e o júri considera que a mesma é de boa fé. Nesta fase de análise de proposta, não há obrigatoriedade de se exigir tais documentos, pois os mesmos serão solicitados pela entidade adjudicante após a adjudicação.

Ademais, no seguimento à reclamação da HABQuímica foi solicitado, no dia 17 do corrente (cópia do e-mail em anexo) à empresa CV COMMUNITY SERVICE o seguinte esclarecimento: qual é a data do início da atividade da empresa? Assim como uma declaração do INPS válida onde deve constar a data efetiva do início da atividade da empresa, solicitação essa respondida no dia

24 do corrente. Ver e-mail e documentos facultados em anexo. A declaração do INPS contraria as afirmações do reclamante.

Ponto 9.

HABQuímica: Por esses motivos como prova da descoberta da verdade material, solicitamos aos elementos do Júri a certificação das declarações constantes no ponto 8.

Júri: No seguimento à reclamação da HABQuímica foi solicitado, no dia 17 do corrente (cópia do e-mail em anexo) à empresa CV COMMUNITY SERVICE o seguinte esclarecimento: qual é a data do início da atividade da empresa? Assim como uma declaração do INPS válida onde deve constar a data efetiva do início da atividade da empresa, solicitação essa respondida no dia 24 do corrente. Ver e-mail e documentos facultados em anexo. A declaração do INPS contraria as afirmações do reclamante.

Ponto 10.

HABQuímica: A empresa CV Community apresentou um modelo 107 com a descrição que a mesma não iniciou as suas atividades e tao pouco tem trabalhadores declarados.

Júri: O modelo 107 acima citado não consta do dossier do concurso como diz o reclamante, logo não poderia ser objeto de análise.

Ponto 11.

HABQuímica: Da análise dos autos do concurso, constata-se um modelo 107 com descrição zero. Vide o modelo 107.

Júri: Esse documento não consta dos autos do concurso, logo não é objeto de análise.

Ponto 12.

HABQuímica: Ao seja a empresa encontra-se constituída, mas perante o Estado, mas nunca deu início a atividade.

Júri: O júri limita a analisar os documentos apresentados e que foram solicitados no caderno de encargo. Em anexo, declaração emitida pelo INPS solicitado pelo Júri e apresentado pela empresa

Ponto 13.

HABQuímica: Como prova da descoberta da verdade material, a Reclamante requerer aos elementos do júri que seja juntada aos autos declarações verdadeiras.

Júri: Em anexo, declaração emitida pelo INPS solicitado pelo Júri e apresentado pela empresa

Ponto 14.

HABQuímica: A empresa CV Community não esta autorizada pelo fabricante Elephant Vert para vender o produto NOVACRID em Cabo Verde.

Júri: este argumento não tem relevância para o concurso

Ponto 15.

HABQuímica: Nesse caso viola o disposto na alínea o) do artigo 15.3.

Júri: A empresa CV COMMUNITY SERVICE assim como a HABQuímca reúne o disposto no artigo 15.3 que é a autorização de comercialização de pesticida em Cabo Verde.

Ponto 16.

HABQuímica: Quem tem a exclusividade em Cabo-verde, para representar a empresa Elephant Vert, com permissão para vender a NOVACRID e a firma HABQUIMICA. Vide doc n° 2 em anexo.

Júri: Para concurso não foi solicitado essa informação.

Ponto 17.

HABQuímica: Face as falsas declarações apresentadas pela firma CV COMMUNITY, alegando ter capacidade de vender e distribuir a NOVACRID em Cabo verde a firma esta sujeita a uma ação judicial.

Júri: Neste ponto do concurso essa questão não se coloca.

Ponto 18.

HABQuímica: A empresa CV Community não esta autorizada a vender a Novacrid em Cabo Verde.

Júri: Este assunto não tem relevância para o assunto em questão.

Ponto 19.

HABQuímica: Ao seja, da análise dos autos, consta que que existe várias irregularidades do processo.

Júri: Os membros do Júri não encontraram irregularidades no processo mesmo após a reanalise dos dossiers após a reclamão da HABQuímica.

Ponto 20.

HABQuímica: Consta dos autos do programa do concurso que a empresa CV COMMUNITY violou o disposto do artigo 8.1 na sua alie e) bem como o disposto do artigo 15.3 nas suas alíneas b), e), j) e o).

Juri: A empresa CV COMMUNITY SERVICE não violou o ponto 8.1 alínea e) do programa do concurso pois é detentora de uma autorização de comercialização de pesticida em Cabo Verde. Relativamente ao ponto 15.3 do programa do concurso, alínea b) O Júri entendeu que todos os documentos solicitados foram apresentados; alínea e) não foi identificado documento falsificado e/ou falsa declaração; alínea j) não foi identificado violação do caderno de encargo ou quaisquer disposições legais ou regulamentares aplicáveis e a alínea o) a empresa tem sim autorização para comercialização de pesticida.

Ponto 21.

HABQuímica: Da análise do processo conclui-se que a CV Community não reúne condições para participar em concursos e que terá apresentado documentos irregulares.

Júri: Analisando todos os documentos apresentados, os membros do Júri não encontraram documentos irregulares.

5.2. Conclusão do Júri em relação à reclamação da CV Community Service

A CV COMMUNITY SERVICES - SOCIEDADE UNIPessoal, LDA, NIF nº 254222803, matriculada na Conservatória de Registos Comercial sob o nº 254222803/3603220171009, com sede social na Cidade de Tarrafal, Ilha de Santiago, no âmbito do “Concurso Público por Lotes CPL-Nº3_UGA-MAA/2023 - Fornecimento de Pesticidas, vem através desta apresentar a sua reclamação referente ao lote 2 por tecnicamente não ter o preço mais elevado que a empresa Habquimica, primeira classificada neste Lote.

O fundamento técnico sobre o produto Bio K 16 em relação ao Crystal na dosagem por hectare fica mais caro. Exemplo justificativo de dosagem do Bio K por hectare é de 1,5 kg Hectare sendo assim os 500 kg dariam para 333 hectares, sendo que no plano financeiro o Bio k por hectare ficava no valor de 4,380\$.

Por exemplo justificativo de dosagem do Crystal por hectare é de 1 l/hectare sendo assim os 500 L dariam para pulverização de 500 hectares, no plano financeiro o Crystal fica com valor por hectare de 3,210\$00.

Analisado todos estes parâmetros a proposta financeira da Habquimica para o lote 2 é mais elevada, sendo que a proposta financeira da Habquimica teria um total de 2.190.000 e a proposta financeira da CV COMMUNITY SERVICES seria de 1.605.000. Com esta exposição o plano de aquisição para o lote 2 teria um prejuízo de 585.000\$00.

Júri: Para o lote 2, efetivamente, os argumentos apresentados pela empresa CV COMMUNITY SERVICE estão corretos, pelo que o Júri aceita os referidos argumentos e corrigiu a avaliação anteriormente feita no ponto 4- Resultado Global de Avaliação das propostas financeiras.

6. Conclusões e recomendações

Face aos resultados da avaliação final, os elementos do júri tiraram as seguintes conclusões:

A empresa HABQuímca apresentou propostas para todos os três lotes e cumpriu todas as exigências documental e técnica.

A empresa CV Community Services também apresentou propostas para todos os lotes e cumpriu todas as exigências documental e técnica.

A empresa EMPROFAC apresentou proposta apenas para o lote 2 e cumpriu também todas as exigências documental e técnica.

Os membros do Júri recomendam que

Após a reavaliação das propostas técnicas e financeiras a empresa CV Community Service deve ser selecionada para o fornecimento dos três lotes pois apresentou proposta financeira mais vantajosa para todos os lotes.

Após a publicação do Relatório final, o júri recebeu uma segunda reclamação da empresa Habquimica a 05 de junho de 2023 (ver anexo 4) e ao mesmo tempo a empresa apresentou o referido recurso junto da ARAP.

Face ao Recurso apresentado, a Comissão de Resolução de Conflitos da ARAP apresentou a Deliberação nº 22/2023, datada de 22 de junho, sobre o Recurso Nº 21/2023, apresentado pela empresa Habquimica, onde concluíram que sendo admissível o Recurso, este seria intempestivo, assim sendo, a CRC deu um Despacho de Indeferimento Liminar.

Assim sendo o júri considera o relatório final como sendo definitivo, mantendo a decisão que foi tomada no relatório final.

Praia, 30 de junho de 2023

A Comissão de Avaliação:

Celestino G. M. Tavares (DGASP):

Paula Cristina Mendes (DGASP):

Laodice dos Santos Pinto (DGASP):

